



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 96/2023 AO PLO N° 21/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n° 21/2023, que “institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Esporte Amador”.”; pela **APROVAÇÃO COM EMENDA SUPRESSIVA DA RELATORIA.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 21/2023, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Esporte Amador”.

Em sua justificativa, o vereador Ebinho Florêncio esclarece que:

“A presente Proposição tem como fundamento os benefícios físicos e mentais que os esportes amadores trazem à nossa população. Eles são essenciais para se ter uma vida saudável e prevenir doenças. Um destaque maior, portanto, é necessário devido à importância deles para o ser humano.”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), uma pessoa que inclui a prática física de pedalar, nadar ou se exercitar ao menos três vezes na semana, durante 30 minutos, já é considerada atleta amadora.

Além desse aspecto, o esporte tem um poder transformador na vida das pessoas, em especial dos jovens, ajudando-os a sair das ruas para vislumbrar um futuro melhor. Com atributos de disciplina e organização, as modalidades esportivas têm muito a acrescentar a toda a sociedade. Assim, mesmo sem saber, inúmeros são os atletas amadores em nossa cidade. Logo, é preciso que tenhamos um dia para lembrar os Esportes Amadores e destacar essa necessidade de praticar exercícios para uma melhor qualidade de vida.

A data escolhida foi em alusão à data de nascimento do Jogador Ricardo Rocha, nascido em Recife, do Bairro San Martin, que começou a jogar futebol em times de várzea e chegou a ser integrante da Seleção Brasileira, tendo sido Campeão da Copa do Mundo em 1994.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 07/03/2023, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 21/03/2023, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO

A propositura, em síntese, institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal do Esporte Amador”.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;”.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Entretanto, no intuito de adequar a Proposição aos seus propósitos, tornando-a apta aos ditames constitucionais e, visando conferir mais eficácia e efetividade a matéria proposta, com fundamento no Inciso III, do art. 104 do RICMR, propõe a seguinte **Emenda Supressiva nº. 01/2023** ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023:

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2023 AO PLO 21/2023





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: SUPRIME A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º do PLO 21/2023.

Art. 1º - Altere-se a redação do PLO 21/2023, suprimindo o artigo 3º, e renumerando os demais artigos.

Sabe-se que, em diversas situações, o Poder Legislativo detém competência para iniciar processo legislativo. Todavia, por imposição constitucional, tal atribuição não é ilimitada, sendo vedada a iniciativa parlamentar para dispor sobre a organização e funcionamento da administração pública.

Nesse sentido, faz-se necessário a supressão do artigo 3º, assim dispõe o art. 54, VI, “a”, da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 54. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

VI - Dispor mediante decreto sobre:

a) organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos.”

Neste sentido, com a leitura conjunta dos dispositivos supracitados, opino pela **APROVAÇÃO**, com a redação dada pela **Emenda Supressiva da Relatoria, do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2023**, de autoria do vereador Ebinho Florêncio.

Recife, 10 de maio de 2023.

ZÉ NETO
Presidente (Relator)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO**, com a redação dada pelas **Emenda Supressiva da Relatoria, do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2023**, de autoria do vereador Ebinho Florêncio.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente/ Relator

ANDREZA ROMERO
Vice-Presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

